

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14/03/2023



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 021/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: A. N. de H. Lima Eireli-Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Alexandre Magno, nº 665, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.293.228/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.232.520-0

FONE: (92) 99985-2366

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3601

PROCESSO Nº: 018637/2022-23

ATIVIDADE: Aquicultura.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Alexandre Magno, nº 665, Parque Dez de Novembro, nas Coordenadas Geográficas: 03°4'25,333"S e 60°0'4,823" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de uma infraestrutura destinada a recepção e comercialização de peixes ornamentais nas seguintes estruturas: 23 aquários de tamanhos variados, com volume de água utilizado de 5,72 m³ com área útil destinada ao projeto de aquicultura de 56 m², em um imóvel com 300 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

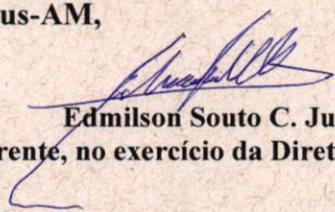
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

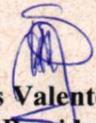
Atenção:

- Este Licença é composto de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Cadastro não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Este cadastro deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

Manaus-AM,


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 021/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 018637/2022-23**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger à fauna conforme o estabelecido nas Leis n.º 5197/67;
8. Manter íntegras as Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05;
10. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06;
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
12. Esta licença não permite a captura de animais aquáticos sem a autorização dos Órgãos competentes;
13. É proibida a introdução, transposição e cultivo de espécies exóticas da fauna aquática da bacia Amazônica;
14. Manter as áreas dos viveiros em contato com a lâmina d' água livre de vegetação e retirar as plantas aquáticas, visando evitar a reprodução de mosquito transmissor da malária;